



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.900, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS VENCIMENTOS DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, MEDIANTE ALTERAÇÃO DOS ANEXOS I E II DA LEI MUNICIPAL Nº 408/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

Art. 1º Ficam alterados os vencimentos dos cargos de provimento em comissão integrantes do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Câmara Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 408/2011, conforme as alterações promovidas nos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º O cargo de CONTADOR, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 408/2011, passa a ter vencimento mensal fixado em R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), em substituição ao valor anteriormente vigente.

Art. 3º Os cargos constantes do Anexo II da Lei Municipal nº 408/2011 passam a ter os seguintes vencimentos mensais:

I – ASSESSORIA JURÍDICA: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

II – SECRETÁRIO GERAL: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais);

III – PREGOEIRO: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais);

IV – CONTROLADOR GERAL: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais);

V – COORDENADOR DOS ASSESSORES TÉCNICOS PARLAMENTARES: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Art. 4º Os Anexos I e II da Lei Municipal nº 408/2011 passam a vigorar com as alterações constantes dos Anexos I e II desta Lei, mantidas inalteradas as demais disposições.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, consignadas no orçamento vigente, observados os limites constitucionais e legais aplicáveis.





**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros imediatos.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Monte negro, 03 de fevereiro de 2026

**IVAIR JOSE FERNANDES  
PREFEITO MUNICIPAL  
GESTÃO 2025/2028**

**ANEXO I  
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO TRANSITÓRIOS  
(ART. 40 DA LEI 408/2011)**

CARGO	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE VAGAS	VENCIMENTOS
CONTADOR	30H	01	3.200,00
TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	30H	01	1.400,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	30H	05	1.400,00
ATENDENTE ADMINISTRATIVO	30H	04	1.400,00
MOTORISTA	30H	02	1.600,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	30H	02	1.400,00
COPEIRA	30H	01	1.400,00
ZELADORA	30H	01	1.400,00
AGENTE DE VIGILÂNCIA	30H	05	1.400,00





**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO II  
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO  
(ART. 8º DA LEI 408/2011)**

CARGO	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE VAGAS	VENCIMENTOS
ASSESSORIA JURÍDICA	30H	01	4.500,00
CHEFE DE GABINETE	30H	01	2.100,00
ASSESSOR TÉCNICO PARLAMENTAR	30H	08	1.400,00
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	30H	01	1.400,00
SECRETÁRIO GERAL	30H	01	3.200,00
DIRETOR ADMINISTRATIVO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	30H	01	1.600,00
DIRETOR FINANCEIRO	30H	01	1.600,00
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS	30H	01	1.600,00
DIRETOR LEGISLATIVO	30H	01	1.600,00
PREGOEIRO	30H	01	3.200,00
CONTROLADOR GERAL	30H	01	3.200,00
DIRETOR DE FROTA	30H	01	1.600,00
CHEFE DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO	30H	01	2.100,00
COORDENADOR DOS ASSESSORES TÉCNICOS PARLAMENTARES	30H	01	3.200,00
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA	30H	01	2.100,00



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

Monte negro, 03 de fevereiro de 2026

**IVAIR JOSE FERNANDES  
PREFEITO MUNICIPAL  
GESTÃO 2025/2028**





### Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,  
CPF: 677.52\*. \*\*9-\*3 em **03/02/2026 13:26:36**, Cód. Autenticidade da Assinatura:  
**13H1.2826.436W.884X.2213**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de  
2020.



### Informações do Documento

ID do Documento: **2.ABE.B34** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1900/2026**.

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16\*. \*\*2-\*3 , em **03/02/2026 - 11:43:00**

Código de Autenticidade deste Documento: 1174.8843.4008.E048.2650

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

